

LEI Nº 1.975, DE 06 DE JANEIRO DE 1.999.
“DISPÕE SOBRE REDUÇÃO TEMPORÁRIA DO VALOR DO PRÊMIO PRODUÇÃO
DE QUE TRATA A LEI Nº 1.825, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.994”.

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Parapuã, aprovou e ele sanciona e promulga em redação final a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica reduzido temporariamente para R\$ 196,28 (cento e noventa e seis reais e vinte e oito centavos) o valor do Prêmio Produção de que trata o Parágrafo Único , do Artigo 1º, da Lei nº 1.825, de 22 de novembro de 1.994.

Parágrafo Primeiro:- A redução de que trata o “caput” será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por Decreto do Executivo Municipal por uma única vez e igual período a critério da Administração.

Parágrafo segundo:- Findo o período de redução previsto nesta Lei, o Prêmio Produção será restabelecido conforme o que dispõe o Parágrafo Único, Artigo 1º, da Lei nº 1.825, de 22 de novembro de 1.994.

Artigo 2º - as despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 1999.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 06 de janeiro de 1.999.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Parapuã.

Publicada e registrada em livro próprio na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

NADELSON PEDRO DO ESPÍRITO SANTO
Chefe de Gabinete Subst.